

**Programa SANTANDER UNIVERSIDADES**  
**Bolsas Ibero-Americanas**

**EDITAL DE SELEÇÃO 003 – 2012**

O Diretor de Relações Internacionais da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Professor Doutor Eduardo Viana Vargas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o teor da Portaria de Delegação de Competência nº 041, assinada pelo Magnífico Reitor, Professor Doutor Clélio Campolina Diniz, em 30 de março de 2010, torna público este Edital de Seleção de Estudantes de Graduação da UFMG para a realização de Intercâmbio na Espanha, no âmbito do Programa Santander Universidades de Bolsas Ibero-Americanas, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

**1. DO OBJETIVO**

- 1.1. Promover o intercâmbio científico e cultural entre a Universidade Federal de Minas Gerais e instituições espanholas parceiras no âmbito do *Programa Santander Universidades de Bolsas Ibero-Americanas*, proporcionando a alunos de Graduação da UFMG uma experiência acadêmica internacional, que integrará o seu Currículo e Histórico Escolar.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

- 2.1. Alunos de Graduação da UFMG regularmente matriculados nos cursos indicados no item 4 deste Edital.
- 2.2. O aluno que estiver com trancamento total de matrícula na época das inscrições para o intercâmbio de que trata este Edital não é elegível para se candidatar.
- 2.3. O candidato deverá completar no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do seu curso, ou, no caso específico de candidatos do curso de Direito, alternativamente 5 (cinco) semestres, até o início do intercâmbio, bem como deverá retornar à UFMG após o término do período do intercâmbio para cumprir os créditos restantes necessários à conclusão do curso de graduação.

2.4.O aluno que já participou de programa de intercâmbio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da UFMG somente poderá participar novamente, caso seja classificado, se houver vagas ociosas disponíveis após a seleção dos candidatos que participarão pela primeira vez.

### 3. DA AJUDA FINANCEIRA DA UFMG

3.1.Isenção das taxas escolares na instituição espanhola anfitriã.

3.2.O aluno selecionado para participar do Programa Santander Universidades de Bolsas Ibero-Americanas estará isento do pagamento das taxas escolares na instituição espanhola anfitriã, e receberá bolsa do Banco Santander no valor total de € 3.000,00 (três mil euros), correspondentes a R\$ 7.047,90 (sete mil e quarenta e sete reais, noventa centavos), conforme a cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil no dia 28 de abril de 2011.

3.3.O aluno selecionado deverá contratar seguro-saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médica por acidente e enfermidade e repatriação.

### 4. DAS INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS, DOS CURSOS, DAS VAGAS E DO PERÍODO DE INTERCÂMBIO

4.1. As instituições estrangeiras, os cursos, as vagas e o período de intercâmbio constam do Anexo “Instituições e Vagas” deste Edital.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1.As inscrições serão realizadas no período de **20 A 24 de abril de 2012** através do portal Minha UFMG (<https://portal.grude.ufmg.br>).

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições em modalidades outras que não o procedimento *online* realizado através do portal Minha UFMG.

### 6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

6.1.O candidato deverá reunir, conjuntamente, todos os requisitos abaixo:

- a. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação indicados no Anexo “Instituições e Vagas” deste Edital e estar cursando disciplinas.
- b. Estar cursando, no mínimo, o 3º semestre do atual curso da UFMG no qual está matriculado, ou seja, ter número de matrícula na UFMG anterior ou igual ao 1º (primeiro) semestre de 2011.
- c. Apresentar média de rendimento semestral global (RSG) igual ou superior a 3 (três), considerando a média de todos os semestres cursados até o 2º (segundo) semestre de 2011. Caso o cálculo do RSG do 2º (segundo) semestre de 2011 não seja concluído em tempo hábil para a realização da seleção

prevista neste Edital, a média do RSG será calculada levando-se em conta os semestres já lançados pelo DRCA.

- d. Ter condições de completar pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seu curso até o início do intercâmbio, ou, no caso de candidatos do curso de Direito, alternativamente 5 (cinco) semestres.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

7.1. O aluno deverá acessar o portal Minha UFMG usando única e exclusivamente seu *login* pessoal.

7.2. Uma vez realizado o *login* no portal Minha UFMG, o aluno deverá preencher corretamente o “Formulário de Inscrição” que estará disponível no portal durante o período especificado no item 5 deste Edital.

Parágrafo primeiro: no “Formulário de Inscrição” o aluno deverá preencher os quadros referentes ao seu currículo e à carta de intenção/proposta acadêmica. A documentação comprobatória do currículo, caso o aluno tenha sido aprovado para a segunda etapa, deverá ser apresentada à Comissão Examinadora, no ato da arguição oral.

Parágrafo segundo: O candidato cujo preenchimento do formulário no portal Minha UFMG apresente incorreções ou dados incompletos, descumprindo assim o estabelecido nos itens 6 e 7 deste Edital, terá sua inscrição cancelada.

7.3. Cada aluno poderá **candidatar-se a somente 1 (uma) instituição**, devendo preencher o formulário para candidatura no portal Minha UFMG.

7.4. As informações referentes à matrícula, ao Histórico Escolar, ao RSG, à carga horária cursada e ao tempo de integralização dos candidatos inscritos no semestre em curso serão automaticamente processadas no portal Minha UFMG.

7.5. No ato da inscrição, o candidato deverá se comprometer a apresentar, através do Portal Minha UFMG, o **atestado de proficiência linguística** conforme exigências constantes no Anexo “Instituições e Vagas” deste Edital até o **dia 18 de maio de 2012**.

Parágrafo primeiro: o resultado do exame aplicado pelo Cenex-Fale será encaminhado diretamente à Diretoria de Relações Internacionais – DRI pelo Cenex-Fale. O resultado do DELE deverá ser carregado no portal Minha UFMG pelos próprios candidatos.

Parágrafo segundo: Caso o candidato não comprove a proficiência na língua estrangeira no prazo estabelecido, será sumariamente eliminado do processo seletivo, devendo ser convocado candidato classificado como excedente para preenchimento da vaga.

7.6.A DRI utilizará o correio eletrônico para comunicação com os candidatos, cabendo a estes a inteira responsabilidade pela indicação correta de seu endereço, atualizações e conferências durante toda sua participação no Programa Santander Universidades de Bolsas Ibero-Americanas.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1.A seleção será feita em duas etapas, sendo a primeira realizada pela DRI e a segunda por Comissão Examinadora designada pelo Reitor, sob a supervisão da DRI.

8.2.**Primeira etapa (Eliminatória):** análise da documentação dos candidatos inscritos, conforme o previsto no Anexo “Critérios e pontuação”.

- a. Serão aprovados na primeira etapa os candidatos que atendam às exigências deste Edital.
- b. Serão convocados para a segunda etapa, por ordem de classificação na primeira etapa e respeitada a distribuição de vagas especificada no Anexo “Instituições e Vagas”, um número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas, conforme descrito no Anexo “Instituições e Vagas”.
- c. O resultado da primeira etapa contendo a relação dos aprovados para a segunda etapa, com a escala de arguições, será divulgada no dia **03 de maio de 2012** na página da DRI: [www.ufmg.br/dri](http://www.ufmg.br/dri).

8.3.**Segunda etapa (Classificatória):** avaliação de currículo e carta de intenção/proposta acadêmica, e arguição oral dos alunos selecionados na primeira etapa, segundo critérios estabelecidos pelo Comitê de Internacionalização da UFMG.

- a. A data, o horário e o local da arguição oral estipulados para cada candidato não serão alterados. Caso se atrase ou não compareça na data, no horário e no local estipulados na escala de arguições, o candidato estará eliminado.
- b. As arguições serão realizadas em espanhol e português no dia **08 de maio de 2012**.
- c. Os critérios de avaliação e a pontuação estão descritos no Anexo “Critérios e Pontuação”.
- d. Na data, no horário e no local estipulados para a arguição, o candidato deverá se apresentar à Comissão Examinadora munido de documento de identificação com foto e assinatura e de comprovante de inscrição.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1.O resultado final do processo seletivo, contendo a lista de aprovados e de excedentes por ordem de classificação e com as respectivas notas da segunda etapa, assim como a lista de eliminados, será divulgado no dia **11 de maio de 2012** na página da DRI: [www.ufmg.br/dri](http://www.ufmg.br/dri).

## 10. DO DESEMPATE

10.1. Serão tomados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

1º) o maior percentual de carga horária cursada até o segundo semestre de 2010;

2º) a média de rendimento semestral global (RSG), considerando a média de todos os semestres cursados até o segundo semestre de 2010.

## 11. DO ALUNO SELECIONADO

11.1. O candidato selecionado para alguma das universidades espanholas constantes do item 4 deste Edital, deverá ter **conta corrente no Banco Santander** até, no máximo, o dia **11 de maio de 2012**, sob pena de não recebimento da ajuda financeira. A conta corrente deverá ser em nome do próprio estudante a ser contemplado com a ajuda financeira, não podendo ser conta poupança, nem conta conjunta.

11.2. Caso algum aluno selecionado não possa realizar intercâmbio no período indicado no resultado final do Processo de Seleção, irá para o final da lista de excedentes.

11.3. O aluno selecionado que não apresentar documentação correta e completa dentro do prazo estipulado pela DRI será eliminado e substituído por excedente, se houver.

11.4. Não poderá sair para intercâmbio no exterior o aluno selecionado que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFMG.

11.5. O aluno que for classificado para realizar dois semestres sucessivos de intercâmbio, sendo cada semestre sob a égide de um Edital diferente, deverá nomear procurador, por meio de procuração específica com firma reconhecida, para atuar junto à UFMG, se necessário. A apresentação da documentação requerida para efetivação do segundo semestre de intercâmbio, incluindo o visto de estudante e sua renovação, é de inteira responsabilidade do aluno.

11.6. O período de intercâmbio no exterior deverá ser de, no máximo, 2 (dois) semestres consecutivos, em conformidade com a Resolução 05/98 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG - CEPE.

11.7. São obrigações do aluno selecionado para participar de intercâmbio internacional no âmbito do Programa Santander Universidades de Bolsas Ibero-Americanas:

- a. Assinar termo de compromisso e cumprir as obrigações nele previstas para o aluno selecionado, conforme o Anexo “Compromissos do Estudante”;
- b. Assinar o Termo de Adesão do Banco Santander;

- c. Apresentar à DRI, até 60 (sessenta) dias após o final do intercâmbio, relatório das atividades realizadas durante o período de estudos na universidade anfitriã conforme modelo de relatório disponibilizado no site da DRI;
- d. Cumprir na instituição espanhola o equivalente a 12 créditos em atividades acadêmicas, apresentando desempenho satisfatório.

Parágrafo primeiro: O não cumprimento das obrigações sujeitará o aluno a responder processo administrativo disciplinar e a ressarcir os valores recebidos caso tenha sido contemplado com bolsa.

Parágrafo segundo: Em caso de não cumprimento do equivalente a um mínimo de 12 créditos em atividades acadêmicas, o aluno deverá apresentar à DRI justificativa aprovada pelo Colegiado de curso.

- 11.8. Caberá ao Colegiado de Curso deliberar sobre o aproveitamento das disciplinas e atividades acadêmicas desenvolvidas pelo aluno durante o intercâmbio, conforme a Resolução 05/98 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG - CEPE.

## 12. DO CANDIDATO EXCEDENTE

- 12.1. Os candidatos excedentes serão convocados, por ordem de classificação, a ocuparem vagas geradas pela eliminação ou desistência do candidato inicialmente selecionado.
- 12.2. A DRI fará, através de correio eletrônico a convocação do aluno excedente para ocupar vaga. O aluno convocado como excedente terá, no máximo, **2 (dois) dias úteis** para se manifestar confirmando sua participação no Programa Santander Universidades de Bolsas Ibero-Americanas. O aluno é o único responsável pela confirmação de sua participação. Caso não se manifeste dentro do prazo, irá automaticamente para o final da lista de excedentes.
- 12.3. Caso seja convocado, o candidato excedente deverá atender ao que está estabelecido neste Edital e em seu Anexo “Compromissos do Estudante”.

## 13. DO GRAU DE RECURSO

- 13.1. O prazo para impugnação deste Edital ou interposição de recurso contra o resultado final do Processo Seletivo é de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de divulgação do resultado na página da DRI: [www.ufmg.br/dri](http://www.ufmg.br/dri).
- 13.2. Os eventuais recursos ou impugnação deverão ser encaminhados para o e-mail [recursos@dri.ufmg.br](mailto:recursos@dri.ufmg.br)
- 13.3. O candidato, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

#### 14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFMG.



**Eduardo Viana Vargas**

Diretor

Diretoria de Relações Internacionais - DRI

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

17 de abril de 2012.

**Programa SANTANDER UNIVERSIDADES**

**Bolsas Ibero-Americanas**

**EDITAL DE SELEÇÃO 03 – 2012**

**ANEXO “Instituições e Vagas”**

**DAS INSTITUIÇÕES ESPANHOLAS, DOS CURSOS, DAS VAGAS E DO PERÍODO DE INTERCÂMBIO**

**1. Universidad de Santiago de Compostela**

**Proficiência linguística exigida:** Exame de Espanhol aplicado pela Faculdade de Letras da UFMG (mínimo 70%), ou exame de Espanhol em um dos seguintes níveis do "European Framework of Reference for Languages: B1, B2, C1, C2).

**Cursos:** Administração, Biologia, Direito, Economia, Enfermagem, Farmácia, Filosofia, Física, Geografia, História, Jornalismo, Letras, Matemática, Medicina, Odontologia, Pedagogia, Psicologia, Psicopedagogia, Química e Veterinária.

**Vagas:** 2 (duas) vagas com duração de um semestre acadêmico cada uma.

**Período:** fevereiro de 2013 a julho de 2013.

**2. Universidad Politecnica de Madrid**

**Proficiência linguística exigida:** Exame de Espanhol aplicado pela Faculdade de Letras da UFMG (mínimo 70%), ou exame de Espanhol em um dos seguintes níveis do "European Framework of Reference for Languages: B1, B2, C1, C2).

**Cursos:** Ciências Agrárias, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Minas, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Engenharia Mecânica, Engenharia Química e Matemática.

**Vagas:** 1 (uma) vaga com duração de um semestre acadêmico.

**Período:** fevereiro de 2013 a julho de 2013.

**3. Universidad de Valladolid**

**Proficiência linguística exigida:** Exame de Espanhol aplicado pela Faculdade de Letras da UFMG (mínimo 70%), ou exame de Espanhol em um dos seguintes níveis do "European Framework of Reference for Languages: B1, B2, C1, C2).

**Cursos:** Administração, Arquitetura, Ciências da Computação, Comunicação Social, Direito, Economia, Enfermagem, Estatística, Filosofia, Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Nutrição, Pedagogia, Química e Turismo.

**Vagas:** 2 (duas) vagas com duração de um semestre acadêmico cada uma.

**Período:** fevereiro de 2013 a julho de 2013.



**Eduardo Viana Vargas**

Diretor

Diretoria de Relações Internacionais - DRI

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

17 de abril de 2012

**Programa SANTANDER UNIVERSIDADES**

**Bolsas Ibero-Americanas**

**EDITAL DE SELEÇÃO 03 – 2012**

**ANEXO “Critérios e Pontuação”**

**1. Etapas, pontuação e critérios de avaliação do processo seletivo.**

O processo seletivo do Programa Santander Universidades é constituído de duas Etapas. Serão distribuídos um total de 20 pontos, sendo:

**Primeira Etapa – 7 pontos**

Cálculo proporcional da etapa do Curso X Período de Intercâmbio – **2 pontos**

Rendimento Semestral Global Ponderado por Curso – **5 pontos**

**Segunda Etapa – 13 pontos**

Currículo (iniciação científica, monitoria, extensão, experiência profissional)

Carta de Intenção

Arguição Oral

**2. Orientações para a arguição oral dos candidatos aprovados na Primeira Etapa.**

A arguição oral (Segunda Etapa do processo seletivo) poderá versar sobre quaisquer dos temas abaixo e/ou sobre outros que a Comissão Examinadora considerar pertinentes:

- Proposta acadêmica para o intercâmbio;
- Conhecimento sobre a instituição estrangeira;
- Conhecimento e capacidade de divulgação da UFMG no exterior;
- Benefícios acadêmicos e pessoais trazidos pelo intercâmbio;

- Contribuição à UFMG quando do retorno do intercâmbio.
- Conhecimentos relacionados ao curso do candidato na UFMG.



**Eduardo Viana Vargas**

Diretor

Diretoria de Relações Internacionais - DRI

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

17 de abril de 2012

**Programa SANTANDER UNIVERSIDADES**

**Bolsas Ibero-Americanas**

**EDITAL DE SELEÇÃO 03 – 2012**

**ANEXO "Compromissos do Estudante"**

**1. DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE SELECIONADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA SANTANDER UNIVERSIDADES  
BOLSAS IBERO-AMERICANAS**

**1.1. Antes da saída para o intercâmbio**

- 1.1.1. Observar atentamente as regras estabelecidas no Edital de Seleção 03 - 2012;
- 1.1.2. Comparecer pessoalmente, ou representado por procurador, na data estipulada pela DRI à reunião de preparação de documentos a serem encaminhados à instituição estrangeira;
- 1.1.3. Apresentar documentação completa e correta à DRI em data estipulada por esta Diretoria;
- 1.1.4. Apresentar à DRI o Plano de Atividades Acadêmicas, devidamente preenchido e assinado pelo Coordenador do Colegiado de Curso;
- 1.1.5. Ter cursado pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos antes da saída para o intercâmbio; exceto o estudante de Direito que poderá ter, alternadamente, cursado 5 (cinco) semestres; e o estudante de Medicina deverá estar ainda, na época do intercâmbio, no semestre correspondente a até, no máximo, o 9º (nono) período.
- 1.1.6. Contratar seguro-saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez e repatriação, apresentando comprovante da contratação à DRI.

**1.2. Durante o intercâmbio**

- 1.2.1. Arcar com os custos de hospedagem, alimentação, transporte e seguro-saúde relativos ao período do intercâmbio, bem como com outras despesas eventuais, exceto os casos previstos no Edital de Seleção, apresentando à DRI a Declaração de Condições Financeiras;
- 1.2.2. Cursar as disciplinas e desenvolver as atividades previamente selecionadas no Plano de Atividades Acadêmicas e devidamente pré-aprovadas pelo Colegiado de Curso, observando o mínimo exigido, ou seja, atividades acadêmicas equivalentes a 12 créditos com aproveitamento satisfatório;
- 1.2.3. Observar o regulamento das instituições estrangeiras anfitriãs e zelar pelo decoro acadêmico;

1.2.4. Divulgar a UFMG, Belo Horizonte, Minas Gerais e o Brasil na instituição estrangeira anfitriã.

### 1.3. Após o intercâmbio

1.3.1. Responder e enviar por e-mail à DRI o questionário de avaliação do intercâmbio e o guia prático. A DRI enviará os formulários por e-mail ao intercambista no momento oportuno;

1.3.2. Retornar à UFMG para concluir seu Curso de Graduação no semestre imediatamente subsequente ao término do período de intercâmbio, salvo em casos de aprovação em outro Edital da DRI, e desde que em conformidade com a Resolução 05/98 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG - CEPE;

1.3.3. cursar pelo menos 1 (um) semestre acadêmico na UFMG após o término do período de intercâmbio;

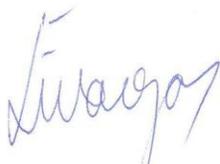
1.3.4. Auxiliar os futuros intercambistas na sua preparação para intercâmbio no exterior.

## 2. O CANDIDATO NÃO SELECIONADO

2.1. A documentação do candidato não selecionado será encaminhada, ao final do Processo de Seleção, para o seu respectivo Colegiado de Curso.

## 3. DAS SANÇÕES

3.1. O descumprimento dos compromissos assumidos sujeitará o estudante selecionado a responder a processo administrativo disciplinar e a ressarcir os valores recebidos através do programa *Santander Universidade*.



**Eduardo Viana Vargas**

Diretor

Diretoria de Relações Internacionais - DRI

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

17 de abril de 2012